



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 019 / 2023**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2023**  
**Dispõe a abertura de crédito adicional especial.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**

**Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 67.529,53 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gestão da Política de Assistência Social, em função da sobra de saldo bancário em 2022 e visando à adequação de ações neste exercício.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº /2023.**

**Dispõe a abertura de crédito adicional especial.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 67.529,53 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gestão da Política de Assistência Social, em função da sobra de saldo bancário em 2022 e adequações de ações neste exercício, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 Gestão da Política de Assistência Social

2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família

08 244 0015.92 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 67.529,53

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Aprimoramento das Ações do Cadastro Único	001	0574-6	73098-X	R\$ 67.529,53
---	---	-----	--------	---------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

